



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2017**

**TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE  
SÓCIOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO  
PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 1º Nas contratações dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive dos órgãos da administração indireta, independente da ocorrência ou não de processo licitatório, é obrigatória a divulgação da relação de sócios das pessoas jurídicas contratadas, devendo constar a informação nos extratos de contratos publicados no Jornal do Município (órgão oficial) e no Portal de Transparência mantido pelo órgão da administração pública contratante.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às publicações dos termos aditivos aos contratos celebrados com os órgãos da administração pública municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de Lei visa facilitar aos cidadãos o controle das ações do Poder Público Municipal: Executivo, Legislativo e os órgãos da administração indireta.

Embora a busca pelas informações dos sócios de uma empresa possa ser feita através de consultas à JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tal procedimento demanda tempo e custos, dificultando aos cidadãos a fiscalização dos atos administrativos.

Sendo, portanto, o princípio da publicidade dos atos um importante norte da atividade administrativa, entendemos que a inclusão dos sócios das pessoas jurídicas contratadas nos extratos dos contratos a serem publicados no Jornal Oficial, bem como no Portal de Transparência, é medida que aprimora o princípio da publicidade e contribui com a transparência tão exigida pela população.

Ademais, é certo que o Contrato Social é um dos documentos exigidos para praticamente todas as contratações realizadas pelo Poder Público. Assim, a disposição prevista neste projeto de Lei não demandará grandes mudanças nas rotinas da administração pública.

Ainda, entendemos que a medida acaba preservando os próprios entes políticos do município, uma vez que são recorrentes os comentários, muitas vezes injustificados, de que algumas empresas contratadas tem ligações com detentores de mandato eletivo ou cargos de primeiro escalão.

Limitados ao exposto, solicitamos a tramitação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MARÇO DE 2017**

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
**VEREADOR - PSDB**